

CÂMARA ECLESIAÍSTICA DE EUNÁPOLIS

TRIBUNAL INTERDIOCESANO DE TEIXEIRA DE FREITAS

Diocese de Eunápolis – Costa do Descobrimento

Praça Frei Calixto, 01, Centro, 45820-430

(73) 9 9859-0833 / Eunápolis – Bahia



NULIDADE MATRIMONIAL SUBSÍDIO COMPLETO

2025



CÂMARA ECLESIASTICA DE EUNÁPOLIS

TRIBUNAL INTERDIOCESANO DE TEIXEIRA DE FREITAS

Diocese de Eunápolis – Costa do Descobrimento

Praça Frei Calixto, 01, Centro, 45820-430

(73) 9 9859-0833 / Eunápolis – Bahia



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR ENTRADA NO PROCESSO DE NULIDADE MATRIMONIAL

1. Libelo preenchido, contendo SOMENTE as informações solicitadas (**modelo anexo, favor ler tudo que está escrito em vermelho**), rubricado em todas as folhas, datado e devidamente assinado no final;
2. Cópia integral do processo matrimonial na paróquia onde foi registrado o matrimônio, com carimbo e assinatura do Pároco em todas as folhas comprovando que confere com o original;
3. Cópia do RG e CPF das duas partes;
4. Certidão de Batismo atualizada das duas partes (validade de 6 meses) com a seguinte notação: *Emitida para fins de Nulidade Matrimonial*;
5. Certidão de Matrimônio Canônico atualizada (validade de 6 meses) com a informação do Livro/Folha/Número e onde foi assentado o Matrimônio. Caso não seja encontrado o assentamento do Matrimônio, solicitar ao Pároco/Administrador Paroquial que faça uma declaração de inexistência do processo nos arquivos da paróquia;
6. Caso tenha contraído novo vínculo civil, cópia da nova Certidão de Casamento Civil;
7. Demais documentos ou provas que sustentem a motivação da entrada.

IMPORTANTE:

O expediente de atendimento ao público da Câmara Eclesiástica de Eunápolis se dá toda **sexta-feira das 9h às 12h e das 14h às 17h**. O atendimento é agendado pelo Notário via WhatsApp (73) 9 9859-0833 ou pelo e-mail: camaraeclesiasticadeeunapolis@gmail.com

Eunápolis-BA, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Pe. Diego Oliveira Reis
Pe. Diego Oliveira Reis

Auditor



CÂMARA ECLESIÁSTICA DE EUNÁPOLIS

TRIBUNAL INTERDIOCESANO DE TEIXEIRA DE FREITAS

Diocese de Eunápolis – Costa do Descobrimento

Praça Frei Calixto, 01, Centro, 45820-430

(73) 9 9859-0833 / Eunápolis – Bahia



CAUSAS OU CAPÍTULOS DE NULIDADE

**Estes são os cânones que apresentam os motivos para o processo.
Favor ler atentamente e sugerir um, dois ou três deles ao final do Libelo.**

Um matrimônio pode ser DECLARADO NULO quando:

1. Existe alguma Incapacidade ou Vício para se dar o consentimento validamente.
2. Existe algum Impedimento que não foi dispensado.
3. Existe algum Defeito da Forma como a cerimônia do casamento foi realizada.

Vejamos cada um deles:

1. INCAPACIDADE OU VÍCIO DE CONSENTIMENTO:

a) Uso insuficiente da razão - Cân. 1095 § 1 - São incapazes de contrair matrimônio os que carecem do uso suficiente da razão. Refere-se à falta de suficiente uso da razão. A perda do uso da razão pode ser de modo total ou transitório. No primeiro caso, as anomalias havidas a partir do nascimento (os “loucos”) ou enfermidades mentais ou patológicas adquiridas. No segundo caso as originadas pelo abuso de medicamentos (drogas) ou álcool.

b) Grave falta de discrição de juízo - Cân. 1095 § 2 - São incapazes de contrair matrimônio os que sofrem de defeito grave de discrição do juízo acerca dos direitos e deveres essenciais do matrimônio, que se devem dar e receber mutuamente; um ou ambos os nubentes não conseguem compreender a profundidade e o alcance das obrigações essenciais do matrimônio (indissolubilidade, abertura à vida, fidelidade, comunhão de vida, etc.). Neste cânon, é comum se alegar a imaturidade (não é fácil julgar sem a ajuda de um especialista), a dependência afetiva (dependência excessiva em relação à mãe, ao pai ou alguém que esteja cumprindo papel análogo) e a falta de liberdade interna. Aqui se inscrevem, portanto, a imaturidade afetiva, instabilidade afetiva, a dependência afetiva, o egoísmo, a insegurança, a incapacidade de fazer juízos corretos sobre a realidade e de superar as dificuldades da vida, e a falta de responsabilidade.

c) Incapacidade para assumir as obrigações essenciais do matrimônio - Cân. 1095 §3 - São incapazes de contrair matrimônio os que por causas de natureza psíquica não podem assumir as obrigações essenciais do matrimônio. Desvio de personalidade que impede uma ou ambas as partes de levar uma autêntica e fecunda comunhão de vida. São os casos dos distúrbios de natureza psíquica e/ou sexual. Incluem-se ainda sob o mesmo título o ciúme doentio (visto que se torna muito difícil a um(a) consorte viver com alguém que repete várias vezes por dia, sem fundamento: "Estou certo(a) de que tu me enganas") e os estados obsessivos, que resultam de ideias fixas, neuroses e outras perturbações mentais. Espera-se que os contraentes tenham a consciência e assumam a obrigação matrimonial em relação aos seguintes quesitos: obrigação acerca do ato conjugal ou união carnal no seu sentido de união corporal e princípio de geração; obrigação da comunidade de vida e amor como expressão da união entre o varão e a mulher; bens recíprocos minutos, e inseparavelmente, enquadramento e ambiente para recepção e educação da prole; e a obrigação de receber educar os filhos no seio da comunidade conjugal.

d) Erro de pessoa - Cân. 1097 §2 - O erro acerca da qualidade da pessoa, ainda que dê causa ao contrato, não torna inválido o matrimônio, a não ser que direta e principalmente se pretenda esta qualidade. Um dos cônjuges está visando à qualidade e não ao sacramento do matrimônio em si, em outras palavras, o cônjuge está casando

com a qualidade direta e principalmente visada por ele. Depois de casados, não encontrando essa qualidade, vem a separação. Não se trata de uma qualidade com relação à personalidade de uma pessoa, mas uma qualidade visada, pretendida.

e) Dolo - Cân. 1098 - Quem contrai o matrimônio, enganado por dolo perpetrado para obter o consentimento matrimonial, a respeito de alguma qualidade da outra parte, e essa qualidade, por sua natureza, possa perturbar gravemente o consórcio da vida conjugal, contrai invalidamente. O dolo deve ser cometido para induzir o outro ao matrimônio. É a vontade deliberada de induzir ao erro, de esconder algo do outro. É necessário que se trate de um engano. Ocorre, também, quando a pessoa, ciente e voluntariamente, finge uma determinada qualidade só para obter o consentimento da outra. Se a ação dela decorrente não corresponde à verdade, presume-se o dolo. Pouco importa que o engano tenha sido provocado e partido de uma das partes ou por outra pessoa.

f) Simulação/Exclusão - Cân. 1101 § 1-2 - Se uma ou ambas as partes, por um ato positivo de vontade, excluírem o próprio matrimônio ou algum elemento essencial do matrimônio ou alguma propriedade essencial, contraem-no invalidamente. O consentimento das partes, sem o qual não há matrimônio, é um ato de vontade; não havendo esse ato de vontade de contrair matrimônio, não há matrimônio, mesmo que externamente se declare haver essa vontade. É a simulação: a vontade rejeita o que afirma com as palavras, ou seja, os lábios dizem uma coisa, mas se pensa e se quer o contrário do que se diz. A simulação é total ou parcial. A simulação é total quando recai sobre a essência do matrimônio, ou seja, exclui todo o matrimônio com suas propriedades e elementos essenciais. A simulação é parcial quando se exclui uma das suas propriedades (unidade e/ou indissolubilidade) ou elementos essenciais (fidelidade, prole, comunhão de vida, débito conjugal).

g) Consentimento condicionado - Cân. 1102 - É inválido o matrimônio celebrado com alguma condição. Por consentimento condicionado, se entende uma circunstância extrínseca ao ato, da qual se faz depender o consentimento matrimonial. Quanto ao consentimento condicionado com cláusula de futuro, a norma é clara ao afirmar que “não se pode contrair validamente o matrimônio sob condição de futuro”. Deste modo, a própria letra da lei estabelece a nulidade do vínculo pela simples oposição da condição, sem se importar se ela se cumpriu ou não, de modo que, se houve consentimento condicionado com cláusula de futuro, não houve consentimento atual e, portanto, não houve matrimônio.

h) Violência ou Medo reverencial - Cân. 1103 - É inválido o matrimônio celebrado por violência ou por medo grave, incutido por uma causa externa, ainda que não dirigido para extorquir o consentimento, para se libertar do qual alguém se veja obrigado a contrair matrimônio. Violência ou coação é uma força estranha ao sujeito que o obriga a realizar atos contra a sua vontade. Pode ser física (se incide sobre o corpo) ou moral (se incide sobre o ânimo - ex.: ameaça de morte, vingança, denúncia, etc.). Há também o medo reverencial que é provocado por aquele que guarda uma relação de superioridade com uma das partes, por exemplo: o pai, a mãe, um irmão mais velho, um patrão. O medo reverencial fica evidenciado em algumas situações como, por exemplo, de ameaças de perda de herança, de expulsão do lar, etc.

2. OS IMPEDIMENTOS SÃO:

a) **IDADE** (cân. 1083) É a inabilidade por falta de idade necessária para convolar núpcias.

b) **IMPOTÊNCIA** (cân. 1084) É a incapacidade para geração da cópula.

c) **VÍNCULO ANTERIOR** (cân. 1085) É a impossibilidade de celebrar validamente um matrimônio, quando uma das partes já está casada, e o vínculo permanece.

d) **DISPARIDADE DE CULTO** (cân. 1086; 1071; 1125-1126) É a proibição para matrimônio entre um católico e um não batizado.

e) **ORDEM SACRA** (cân. 1087) É a proibição para matrimônio de quem foi ordenado diácono, padre ou bispo.

- f) VOTO (cân. 1088) É a inabilidade daquele que emitiu votos (ex. freiras, consagrados, etc.).
- g) RAPTO (cân. 1089) É a inabilidade causada pelo rapto da mulher com intenção de contrair matrimônio com a mesma.
- h) CRIME (cân. 1090) É a inabilidade causada pela morte provocada do(a) próprio(a) esposo(a) ou do(a) esposa daquele(a) com quem se pretende o matrimônio.
- i) CONSANGUINIDADE (cân. 1091) É a inabilidade causada pelos laços sanguíneos de parentesco.
- j) AFINIDADE (cân. 1092) É inabilidade causada pela relação matrimonial existente entre um cônjuge e os consanguíneos do outro.
- l) PÚBLICA HONESTIDADE (cân. 1093) É a inabilidade causada por relacionamento matrimonial inválido, ou concubinato notório ou público. Existe entre a parte e os consanguíneos da outra no primeiro grau da linha reta.
- l) PARENTESCO LEGAL (cân. 1094) É a inabilidade causada pelo parentesco de adoção legal.

3. O DEFEITO DE FORMA:

- a) Para a validade do matrimônio, a cerimônia religiosa deve ocorrer perante o Ordinário do lugar, ou seja, o Bispo, ou perante o pároco/administrador paroquial, ou um sacerdote ou diácono delegado por um deles para que assistam, e ainda perante duas testemunhas.
- b) A cerimônia deve ocorrer dentro de uma Igreja ou capela, ou em outro lugar, caso haja licença do Bispo.
- c) Neste caso, o processo poderá ser executado na forma DOCUMENTAL.



CÂMARA ECLESIASTICA DE EUNÁPOLIS **TRIBUNAL INTERDIOCESANO DE TEIXEIRA DE FREITAS**

Diocese de Eunápolis – Costa do Descobrimento

Praça Frei Calixto, 01, Centro, 45820-430

(73) 9 9859-0833 / Eunápolis – Bahia



RESUMO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE NULIDADE MATRIMONIAL

1. O processo de nulidade começa a partir da entrega do libelo (requerimento inicial ou peça processual – modelo anexo) na Câmara Eclesiástica de Eunápolis (ao lado da Catedral Diocesana) devidamente preenchido, datado e assinado. No libelo deve conter a história do casal, os antecedentes (namoro e noivado) e o período de duração do matrimônio. É baseado nos acontecimentos da vida a dois em que a Igreja vai verificar se as exigências jurídicas do matrimônio foram cumpridas. Após uma análise prévia da Câmara e junto com a documentação necessária solicitada (conforme anexo), o libelo é enviado ao Tribunal Eclesiástico Interdiocesano de Teixeira Freitas para uma segunda análise. Ao ser acolhido, o Vigário Judicial publica um decreto de abertura do processo.

2. Feito isso, o Tribunal entra em contato com as partes para os comunicados e também para alinhamento com a parte demandante acerca dos valores e da forma pagamento das custas processuais. Feito o acordo, o Vigário Judicial, através de um decreto, forma um colegiado de três juízes, o defensor do vínculo e um notário(a) (escrivão), que irão analisar a causa. O vigário judicial determina a tramitação do processo com os interrogatórios às partes (demandante, quem deu entrada; demandado, o antigo cônjuge; e testemunhas) com perguntas a serem formuladas pelo defensor do vínculo, baseadas no libelo (petição inicial do demandante). Ao ser comunicada, a outra parte (demandado) pode concordar ou não, mas isso não impede o trâmite do processo. Nessa etapa também podem ser apresentadas provas materiais. Dependendo do motivo, pode ser um boletim de ocorrência na polícia por agressão, ou mensagens amorosas, vídeos ou fotos que comprovem atos de infidelidades, laudos médicos com transtornos psíquicos e outros que possam ser pedidos pelos juízes ou defensor do vínculo.

3. Ouvidas as pessoas envolvidas, o processo retorna para o defensor do vínculo para dar o seu parecer em relação ao caso. Os juízes vão se basear no parecer dele para o seu juízo, sendo livres para concordar ou não. O defensor pode argumentar que houve aspectos que não respeitaram a legislação da Igreja que zela pelo sacramento do matrimônio.

4. Depois do parecer, o defensor devolve o processo para os juízes. Para a sentença final na primeira instância, é necessária que se tenha a maioria simples de votos favoráveis à nulidade ou não. A sentença deve ser publicada o quanto antes possível, pois a partir da publicação começa a correr o prazo de 15 dias para as apelações. Quando a pessoa se sente prejudicada por uma sentença, ela pode recorrer a uma instância superior, o que não se trata de um novo processo, mas de uma análise superior da mesma causa.



CÂMARA ECLESIÁSTICA DE EUNÁPOLIS

TRIBUNAL INTERDIOCESANO DE TEIXEIRA DE FREITAS

Diocese de Eunápolis – Costa do Descobrimento

Praça Frei Calixto, 01, Centro, 45820-430

(73) 9 9859-0833 / Eunápolis – Bahia



MODELO DO LIBELO

**ATENÇÃO: FAZER TUDO CONFORME ORIENTADO AQUI SEM MUDAR NADA!!!
ANTES DE IMPRIMIR, EXCLUIR ESTA CAIXA DE TEXTO**

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1. PARTE DEMANDANTE (Todos os campos são obrigatórios)

Nome completo:

Data Nascimento:

Localidade de Nasc.:

Filiação:

Endereço completo:

Bairro:

Cidade e Estado:

CEP.

Grau de Instrução:

Profissão:

Carteira de Identidade:

CPF:

Certidão de Batismo Livro nº

Folha:

nº.:

Telefone Fixo (DDD)

Telefone Celular: (DDD)

E-mail:

Religião:

2. PARTE DEMANDADA (Todos os campos são obrigatórios)

Nome completo:

CPF:

E-mail:

Filiação:

Religião:

Endereço completo:

Bairro:

Cidade e Estado:

CEP.

Celebração do Matrimônio Canônico

Data:

Paróquia:

(Arqui) Diocese:

Livro:

Folha:

Nº:

Nome do Padre que assistiu o matrimônio:

Celebração do Contrato Civil: Sim (____) Não (____)

Data:

Cidade:

Divórcio:

ATENÇÃO: A elaboração do Libelo começa a partir daqui. Responder atentamente as informações em forma de redação, conforme esquema abaixo. Todas as páginas devem ser rubricadas, com exceção da última, após o Rol das Testemunhas, a qual deve ser assinada como na Carteira de Identidade.

ANTES DE IMPRIMIR, EXCLUIR ESTA CAIXA DE TEXTO

AO EXMO. e REVMO. SR. PE. VANDERLEY SILVA DE OLIVEIRA

DD. Vigário Judicial do Tribunal Eclesiástico Interdiocesano de Teixeira de Freitas

Eu, (**NOME DA PARTE DEMANDANTE**), filho (a) de (nome do pai) e de (nome da mãe), nascido(a) no dia (data) de (mês) de (ano), em (cidade), profissão, residente e domiciliado (a) na Rua (nome da rua, avenida, travessa...), nº, em (nome da cidade), pertencente à Paróquia (Nome da Paróquia), venho, respeitosamente, solicitar a declaração de nulidade do Matrimônio celebrado na Paróquia (Nome da Paróquia), no dia (data) de (mês) de (ano), (Arqui)diocese de (Nome da (Arqui)diocese, com (**NOME DA PARTE DEMANDADA**), filho(a) de (nome do pai) e de (nome da mãe), residente e domiciliado(a) na Rua (nome da rua, avenida, travessa...), nº, em (nome da cidade), pertencente à Paróquia (Nome da Paróquia), pelos motivos que seguem:

I - ANTECEDENTES FAMILIARES

Falar um pouco de como era a família de cada umas das partes, começando pela família da Demandante e depois a do Demandado. Mencionar se recebeu educação religiosa, se sempre residiram com os pais, como era esse relacionamento, se tem irmãos e irmãs. Mencionar se existe grau de parentesco entre as partes. (Ex.: Se são primos e de que grau). Se alguém na família sofreu alguma enfermidade séria, se teve alguma experiência traumatizante ou emocional na sua juventude, se a família foi sempre unida, se houve problemas como divórcio, separação, alcoolismo, adesão às drogas, brigas, etc. Indicar o nome de algum Sacerdote que lhe conheça.

II - PREPARAÇÃO PARA O MATRIMÔNIO

Importante mencionar como, quando e onde se conheceram; como foi o período de namoro, quanto tempo durou e como viveram esses momentos; se já havia intimidades (relacionamento sexual); se houve conflitos, brigas, etc. Expor os dados mais importantes do noivado: quando noivaram, por que noivaram; como foi esse período (intimidades, gravidez, brigas, desentendimentos...). Se foi desmanchado o noivado e por quê; quem teve a iniciativa da reconciliação e por quê, se fizeram juntos projetos para o Matrimônio, era um sonho comum, desejado...

III - CELEBRAÇÃO DO MATRIMÔNIO

Esclarecer se ambos foram livres e felizes para o Matrimônio ou alguém ou alguma circunstância os obrigaram ao Matrimônio, quem e qual a circunstância; havia amor de verdade e consciências da vida matrimonial, casaram-se com a intenção de viverem a vida inteira até que a morte os separasse ou até quando desse para viver. Como foi o dia da celebração, foi o Pároco ou algum convidado que assistiu o Matrimônio (falar quem, se foi Sacerdote ou outro Ministério)? Houve alguma anormalidade nessa ocasião que o (a) levasse a duvidar do feliz êxito. Fizeram curso de preparação para o matrimônio, se tiveram uma conversa a sós com o Padre.

IV - VIDA MATRIMONIAL

Sobre a vida matrimonial, se houve lua de mel, se houve consumação sexual, quais as dificuldades ou problemas que surgiram; esclarecer como e quando surgiram os primeiros problemas da vida do casal e se já existiam antes. Relatar, detalhadamente, os principais fatos que prejudicaram o relacionamento do casal e que levaram o Matrimônio ao fim, os problemas (psicológicos, sexuais, drogas, alcoolismo, outros vícios, mudança de comportamento, erro-engano, infidelidade, maus tratos, irresponsabilidades, etc.). Se tiveram filhos, relatar como os receberam e como os educaram; se assumiram a missão de pai e mãe, se não tiveram filhos, por quê. Quanto tempo durou a vida conjugal.

V - SEPARAÇÃO

De quem foi a iniciativa e quais motivos diretos da separação? Se houve tentativa de reconciliação, quem teve a iniciativa e quais os resultados? Relatar rapidamente como cada um está reconstruindo sua vida: Se houver filhos, com quem vivem? Estão separados judicialmente? Como foi? Qual o motivo que o (a) levou a introduzir este Processo no Tribunal Eclesiástico?

Venho pedir a nulidade do matrimônio pelos seguintes motivos/capítulos: (**verificar no texto acima ou com o padre/advogado que o/a instruiu em quais sugestões de cânones o libelo se enquadra**).

VI - DAS PROVAS

No mínimo 3 (três) Testemunhas que estejam a par dos fatos acima relatados e tenham assinado o termo de consentimento do uso de dados (Modelo abaixo). Nome e **endereço completos**, CPF, telefone e e-mail. Apresente outros documentos se houver: cartas, bilhetes, fotos, laudos médicos etc., que ajudem a comprovar a veracidade do que alega.

Obs.: Para testemunhar, sejam pessoas que tenham convivido com as partes no período de namoro, noivado, Matrimônio e separação. É obrigatório informar o grau de parentesco (se amigo, pai, mãe, irmão, etc.).

ANTES DE IMPRIMIR, EXCLUIR ESTA CAIXA DE TEXTO

Para provar a veracidade do que alega no Libelo, eu, parte Demandante, apresento uma lista com o nome e endereço de (Digitar o número de Testemunhas) Testemunhas:

1. Nome:

Filiação:

Data e local de nascimento:

RG: (Número)/ Órgão Expedidor: SSP/(Estado)

Religião que pratica:

Grau de escolaridade:

Profissão:

Endereço: (Rua, avenida, Praça, Etc., Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado)

Telefone fixo e celular: (DDD)

E-mail:

Grau de parentesco:

2. Nome:

Filiação:

Data e local de nascimento:

RG: (Número)/ Órgão Expedidor: SSP/(Estado)

Religião que pratica:

Grau de escolaridade:

Profissão:

Endereço: (Rua, avenida, Praça, Etc., Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado)

Telefone fixo e celular: (DDD)

E-mail:

Grau de parentesco:

3. Nome:

Filiação:

Data e local de nascimento:

RG: (Número)/ Órgão Expedidor: SSP/(Estado)

Religião que pratica:

Grau de escolaridade:

Profissão:

Endereço: (Rua, avenida, Praça, Etc., Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado)

Telefone fixo e celular: (DDD)

E-mail:

Grau de parentesco:

Diante do exposto requero que meu Matrimônio, com (Nome da parte Demandada), seja declarado nulo.

(Cidade/Estado), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do/a Demandante conforme carteira de identidade)